

PORTARIA Nº 13/2023

Institui, no âmbito da 23ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina a Comissão de Direito do Trânsito

A Presidente da 23ª Subseção de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 119, inciso VI, do Regimento Interno da OAB/SC e do art. 4º, inciso II §§2º e 3º, do Regimento Geral das Comissões e Representatividade Ampliada da 23ª Subseção da OAB/SC,

CONSIDERANDO a relevância do com o objetivo de informar e conscientizar a população acerca das normativas de trânsito que envolvem o seu cotidiano, tanto da sua importância para segurança de todos, quanto da necessidade de conhecer o assunto para sua proteção e melhor condução de situações que envolvem seus direitos junto aos órgãos públicos, em especial o departamento de trânsito; de colaborar com as autoridades de trânsito e também judiciárias no sentido de fiscalizar a atuação da administração pública na correta e justa aplicação das leis de trânsito; entre outras iniciativas, de cunho educativo e administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a "Comissão de Direito do Trânsito" no âmbito da 23ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, com a finalidade de promover estudos, debates e atividades relacionadas às questões jurídicas pertinentes ao trânsito.

Art. 2º - A Comissão de Direito do Trânsito será composta por advogados regularmente inscritos nesta Subseção, que atuem ou demonstrem interesse na área de trânsito.

Art. 3º - Designa-se o Dr. Evandro Bonin, inscrito na OAB sob o número 38934, para presidir a Comissão de Direito do Trânsito, cabendo-lhe a organização das atividades, a coordenação dos membros e a representação da Comissão perante os órgãos e instituições pertinentes.

Art. 4º - Compete à Comissão de Direito do Trânsito, entre outras atribuições:

I. Promover eventos, palestras, cursos e debates sobre temas relacionados ao Direito do Trânsito;

II. Analisar e discutir projetos de lei e normativas relacionadas ao trânsito, emitindo pareceres quando necessário;

III. Estabelecer parcerias com entidades e órgãos públicos visando a promoção de ações educativas voltadas para a segurança no trânsito.

Art. 5º O mandato referido se dará a partir de 17 de agosto de 2023, permanecendo vigente enquanto perdurar as atividades inerentes à Comissão de Direito do Trânsito.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se,
Publique-se!**

Jaraguá do Sul, 17 de agosto de 2023.



DEBORAH GUMZ LAZZARIS
Presidente da 23ª Subseção da OAB/SC